Lei nº: 2.136, de 23 de outubro de 2023.

Autoriza a doação de uma área 4.400,00m² (quatro mil e quatrocentos metros quadrados), de um Terreno Urbano, situado no lugar Jabuti, constituído pelos lotes 03 ao 08 e 11 ao 13 da quadra 31 do Loteamento Santa Helena, parte integrante da matrícula nº 4948 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Eusébio, para implantação da Empresa F B LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.849.848/0001-39, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, por interesse público relevante, uma área de 4.400,00m² (quatro mil e quatrocentos metros quadrados), para implantação da Empresa F B LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.849.848/0001-39, para a implantação de empreendimento Industrial/Comercial, com as seguintes características:

ÁREA

UM TERRENO urbano, parte integrante da Matrícula nº 4948 do Cartório Facundo - 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. Localizado do lado ímpar da Rua São Benedito (antiga Rua 04), s/nº, fazendo esquina pelo lado DIREITO/NORTE com a Rua Antônio Galdino (antiga Rua 09), situado no lugar JABOTI, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, no Loteamento denominado PARQUE SANTA HELENA, constituído pelos lotes 03 (três) ao 08 (oito) e 11 (onze) ao 13 (treze) da quadra 31 (trinta e um), de formato irregular, perfazendo uma área total de 4.400,00m² (quatro mil quatrocentos metros quadrados), com as seguintes características: AO POENTE, (Frente), com um segmento de reta tirado no sentido NORTE/SUL, medindo 74,00m (setenta e quatro metros), limita-se com a dita Rua São Benedito (antiga Rua 04); AO NASCENTE, (Fundos), com dois segmentos de reta tirados no sentido SUL/NORTE, o primeiro medindo 36,00m (trinta e seis metros), limita-se com a Rua Guarani (antiga Rua 05), daí segue no sentido NASCENTE/POENTE, numa extensão de 40,00m (quarenta metros), onde se encontra o segundo segmento-nascente, medindo 38,00m (trinta e oito metros), limita-se com os lotes 14 (quatorze), 15 (quinze) e 16 (dezesseis) da mesma quadra; AO NORTE, (Lado direito), com dois segmentos de reta tirados no sentido

POENTE/NASCENTE, o primeiro medindo 40,00m (quarenta metros), limita-se com a Rua Antônio Galdino (antiga Rua 09), daí segue no sentido NORTE/SUL, numa extensão de 38,00m (trinta e oito metros), onde se encontra o segundo segmento-norte, medindo 40,00m (quarenta metros), limita-se com o lote 14 (quatorze) da mesma quadra; e, AO SUL, (Lado esquerdo), com um segmento de reta tirado no sentido NASCENTE/POENTE, medindo 80,00m (oitenta metros), limita-se com os lotes 10 (dez) e 02 (dois) da mesma quadra".

Art. 2°. O valor total da avaliação do Imóvel conforme laudo em anexo é de R$484.000,00 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil reais).

Art. 3°. Na matrícula do Registro Geral de Imóveis deverá constar obrigatoriamente as seguintes condições:

I - O donatário se obriga a construir/reformar e funcionar no imóvel de acordo com a sua finalidade Industrial/Comercial, no prazo de 06 (seis) meses para o início e término das obras, e início das atividades, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização expressa da doadora;

II - O imóvel somente poderá ser constituído em garantia hipotecária em financiamentos concedidos por instituições financeiras, para implementação de investimentos na própria unidade Industrial/Comercial, e mediante anuência do poder público municipal;

III - O donatário não poderá transferir (doar, alugar, vender, alienar ou emprestar) a terceiros o imóvel, sem a autorização prévia da Prefeitura Municipal de Eusébio;

IV - O donatário se obriga a manter em seu quadro de funcionários a quantidade indicada em sua carta de intenções, ocupado preferencialmente por moradores do Município de Eusébio, devendo comprovar o feito, trimestralmente, através de fornecimento de cópias das folhas de pagamento e comprovante de recolhimento dos respectivos encargos sociais;

V - O donatário se obriga a comprovar, trimestralmente, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, seu regular funcionamento e faturamento conforme indicado em sua carta de intenções;

VI - As demais cláusulas contidas na Lei Municipal nº 341, de 22 de abril de 1998.

Rua Edmilson Pinheiro, 150, Autódromo, Eusébio - Ceará, 61760-000 | 85 3924-6780
www.eusebio.ce.gov.br | prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Art. 4°. O descumprimento de quaisquer das condições previstas nos incisos I a VI do artigo anterior, importará na devolução do imóvel e consequente reversão à doadora, sem que o donatário possa pleitear quaisquer ressarcimentos ou vantagem por benfeitorias efetivadas, renunciando o donatário à retenção por benfeitorias.

Art. 5°. A transferência definitiva do imóvel somente poderá ocorrer após a comprovação de cumprimento de todas as condicionantes constantes no artigo 3° e seus incisos.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 23 de outubro de 2023.

Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE UM IMÓVEL

INTERESSADO:

FB LOGISTICA LTDA
C.N.P.J Nº 07.849.848/0001-39
END.: RUA BARÃO DE ARATANHA, Nº 275 SALA 06
CEP: 60.050-070 CENTRO FORTALEZA -CE

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
C.N.P.J Nº 23.563.067/0001-30
END.: RUA EDMILSON PINHEIRO, Nº 150
CEP: 61.760-000 AUTÓDROMO EUSÉBIO-CE

LOCAL AVALIAÇÃO:

RUA SÃO BENEDITO, SN QUADRA 31(LOTES 03 (TRÊS) AO 08 (OITO) E 11 (ONZE) AO 13 (TREZE) DA QUADRA 31) DO LOTEAMENTO PARQUE SANTA HELENA JABUTI - EUSÉBIO-CE

ANDRÉ LUIS DE SOUZA COELHO
Engº. Civil CREA: 9.671-D
RNP 0600 91378-3

INTRODUÇÃO:

1.1. INTERESSADO

FB LOGISTICA LTDA
C.N.P.J Nº 07.849.848/0001-39
END.: RUA BARÃO DE ARATANHA, Nº 275 SALA 06
CEP: 60.050-070 CENTRO FORTALEZA-CE

1.2. PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
C.N.P.J. nº. 23.563.067/0001-30.
RUA EDMILSON PINHEIRO, 150.
AUTÓDROMO – DISTRITO INDUSTRIAL II.

1.3. OBJETIVO.

O presente Laudo de Avaliação tem por objetivo básico o levantamento e descrição de um **TERRENO URBANO,** constituído pelos lotes 03 (três) ao 08 (oito) e 11 (onze) ao 13 (treze) da quadra 31 do Loteamento Parque Canto Verde, para doação, por parte da Prefeitura Municipal de Eusébio a empresa FB LOGISTICA LTDA, na localidade de Jabuti, Município de Eusébio, Estado do Ceará, aplicando-lhe metodologia técnica cientifica, visando demonstrar o seu valor justo e real.

Com este levantamento, espera-se mostrar o real valor do imóvel (terreno), dando condições aos interessados, no estabelecimento da melhor e mais satisfatória tomada de decisão.

O levantamento constou de leitura de documentos existentes, visita ao local do imóvel, como forma de averiguar *"in loco"* as informações fornecidas.

1.4. LOCAL DA AVALIAÇÃO

O imóvel situa-se no lugar Jabuti no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, localizado em uma rua São Benedito do loteamento Parque Santa Helena.

1.5. FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

DOAÇÃO pela Prefeitura Municipal de Eusébio a Empresa FB LOGISTICA LTDA.

1.6. NÍVEL DE PRECISÃO DA AVALIAÇÃO

A avaliação foi efetuada utilizando o método comparativo direto de dados de mercado, com Grau de Fundamentação "I", Grau de Precisão "I", observando o que recomenda a Norma NBR 14653-2/2004 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

1.7. LEGISLAÇÃO OBSERVADA

Este Laudo de Avaliação foi elaborado em consonância com o Decreto Federal nº. 81.621 de 03/05/1978, a Lei Federal nº. 5.194 de 24/12/1966, a Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, a Lei nº. 8.078 de 11/06/1990 1 (Código de Defesa do Consumidor), as Resoluções nº. 205, nº. 218 e nº. 345 do CONFEA e o Manual Brasileiro para Levantamento da Capacidade de Uso da Terra de 08/05/1956 e 30/11/1960.

ANDRÉ LUIS DE SOUZA COELHO
Engº. Civil CREA: 9.671-D
RNP 0600 91378-3

1.8. PRESSUPOSTOS

No processo avaliatório, adotamos os seguintes procedimentos, que nos levarão ao desenvolvimento do Laudo de Avaliação.

- Vistoria do imóvel e da região;
- Pesquisa de mercado, com finalidade para obter dados das amostras, dos imóveis ofertados e/ou transacionados, sendo que as amostras possuem os mesmos parâmetros de imóvel avaliado.
- Obtenção de plantas, memoriais descritivos e documentos cartoriais.

1.9. VISTORIA

O terreno vistoriado situa-se no lugar Jabuti, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará de forma regular, contextura do solo seca, possuindo uma **ÁREA DE 4.400,00 m².**

2. REGIÃO

2.1. DADOS ESTADUAIS

- População do Estado: 8.452.381 habitantes (Censo 2010);
- População urbana: 6.346.557 habitantes;
- Extensão territorial: 148.920 km²;
- População rural: 2.105.824 habitantes;
- Densidade demográfica: 56,76 hab/km² (Censo 2010);
- Municípios: 184;
- Cidades mais importantes: Sobral, Juazeiro do Norte, Crato, Maracanaú.
- Atividades econômicas predominantes: agricultura, pecuária, comércio, turismo, indústria, prestação serviços e outros.

2.2. DADOS MUNICIPAIS

- Atividades econômicas predominantes: agropecuária, indústria, comércio, silvicultura, prestação de serviços e outros;
- Área do Município: 79km² 0,05% do território do Estado;
- População do Município: 46.033 habitantes (Censo 2010);
- Densidade populacional: 582,64 hab/km²;
- Rede bancária: Banco do Brasil;
- Educação: Ensino Fundamental (Estadual) 200 alunos matriculados, Ensino Fundamental (Municipal) 9.517 alunos matriculados (Censo 2010);
- Saúde: Estabelecimentos – 26 unidades / Prestadores de serviços junto ao SUS – 26 unidades / 45 leitos hospitalares.
- Saneamento: Esgoto natural, sanear, galerias e bocas de lobos.
- Rede de água: a região é provida de água da CAGECE.
- Estradas: ruas e avenidas asfaltadas, em calçamento e pavimentação.
- Comunicação: sistema de telefonia fixa e celular agência dos correios, emissoras de rádios e jornais.
- Segurança: delegacia de polícia.
- Transportes: ônibus com linhas urbanas, intermunicipais e transportes alternativos.
- Topografia: região plana, pouco acidentada e com declives.
- Serviços públicos existentes: iluminação pública, coleta domiciliar de lixo, arborização urbana, telefones públicos.
- Outras atividades econômicas: postos de abastecimento de combustíveis, de gás butano, farmácias, lanchonetes, supermercados, lojas e cartórios.

ANDRÉ LUIS DE SOUZA COELHO
Engº. Civil CREA: 9.671-D
RNP 0600 91378-3

3. TERRENO

3.1. DOCUMENTAÇÃO / LIMITES / ÁREAS.

- DIMENSÕES E LIMITES – Conforme levantamento em anexo.
- MATRICULA / REGISTRO – Matrícula nº 4948
- CARTÓRIO – Facundo Eusébio-Ce
- CADASTRO PREFEITURA – Prefeitura Municipal de Eusébio – Ceará.
- CLASSIFICAÇÃO QUANTO A NATUREZA – Terreno.
- USO ATUAL DO PREDOMINANTE NA REGIÃO – Residencial e Industrial
- LIMITES – De acordo com documentação em anexo.
- ÁREA TOTAL – 4.400,00m²
- TOPOGRAFIA – Inclinado.

3.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

- ZONA – Zona Urbana.
- DISTANCIA DO CENTRO DA CIDADE – 10km.
- ACESSO AO IMÓVEL – Pela Rua São Benedito
- FORMATO DO TERRENO – irregular.
- SITUAÇÃO DO TERRENO – Central.
- REDE DE ÁGUA – Existe.
- REDE ELÉTRICA – Rede de energia elétrica em alta e baixa tensão da COELCE.
- REDE TELEFÔNICA – Rede da TELEMAR, CLARO, TIM e OI.
- ESTRADAS – Asfaltadas/calçamentadas
- TOPOGRAFIA – Necessita de terraplanagem.

3.3. INVESTIGAÇÃO / PESQUISA

Realizamos uma inspeção no terreno avaliando, levantando todas as características e melhoramentos existentes.

Em seguida, procedemos a uma pesquisa de preços para **terrenos** com o mesmo padrão do avaliado. Dada a dificuldade de aplicação de fatores, utilizamos a Avaliação Expedita, dentro do que preceitua a NBR 14653-2/2004. A utilização desse método deve-se única e exclusivamente a não possibilidade de se aplicar elementos que possam dar condições de empregar outro método.

Mesmo assim, procedemos a contatos com órgãos públicos, instituições financeiras, cartórios, imobiliárias, proprietários e particulares inteiramente confiáveis para termos condições de fixarmos um valor unitário básico do terreno em questão.

Muito embora tenhamos obtido pesquisas de terrenos, que pudessem auxiliar na determinação técnica – cientifica de valor de mercado, os mesmos após aplicados todos os fatores de valorização possíveis, chegam perto da realidade praticada pelo mercado, pois os mesmos se assemelhavam ao terreno avaliado.

3.4. METODOLOGIA UTILIZADA

A concepção metodológica consiste no estabelecimento de tomada de valores de forma subjetiva, oriundos de informações fornecidas por pessoas confiáveis, imobiliárias, instituições públicas, bancos, cartórios, pessoas residentes no município e valores praticados para cobrança de tributos Municipais, sem, no entanto, se pautar em metodologia cientifica. Após isso, arbitramos um valor do preço praticado no entorno relativo ao terreno em questão.

ANDRÉ LUÍS DE SOUZA COELHO
Engº. Civil CREA: 9.671-D
RNP 0600 91378-3

3.5. VALOR UNITÁRIO ADOTADO

No intervalo de confiança entre R$ 80,00/m² e R$ 180,00/m², está o preço do metro quadrado, na área de abrangência do terreno avaliado.

Para o terreno em questão, adotou-se o valor de R$ 110,00/m².

Vu = R$ 110,00/m²

3.6. DETERMINAÇÃO DO VALOR DO TERRENO (V_t)

$V_t = A \times Vu$

A = Área = 4.400,00 m²**m²**.

Vu = Valor Unitário Médio = R$ 110,00/m²

V_t = 4.400,00 m² **m²** x R$ 110,00/m² → **V_t = R$ 484.000,00**

Arredondando conforme dispões o item 8.2.6 da NB – 502/89.

VALOR DO TERRENO – R$ 484.000,00

4. RESULTADO GLOBAL DA AVALIAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	ÁREA / m²	VALOR/m²	VALORES (R$)	%
Terreno	4.400,00 m²	110,00	484.000,00	100,00
TOTAL				100,00

VALOR DA AVALIAÇÃO..... R$ 484.000,00

Importa a presente avaliação em R$ 484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil).

5. ENCERRAMENTO

Os valores descritos neste laudo, referem-se a pagamento à vista.

Pedimos e agradecemos o obsequio de não permitirem a reprodução deste LAUDO, total ou parcialmente, sem a devida autorização expressa do signatário.

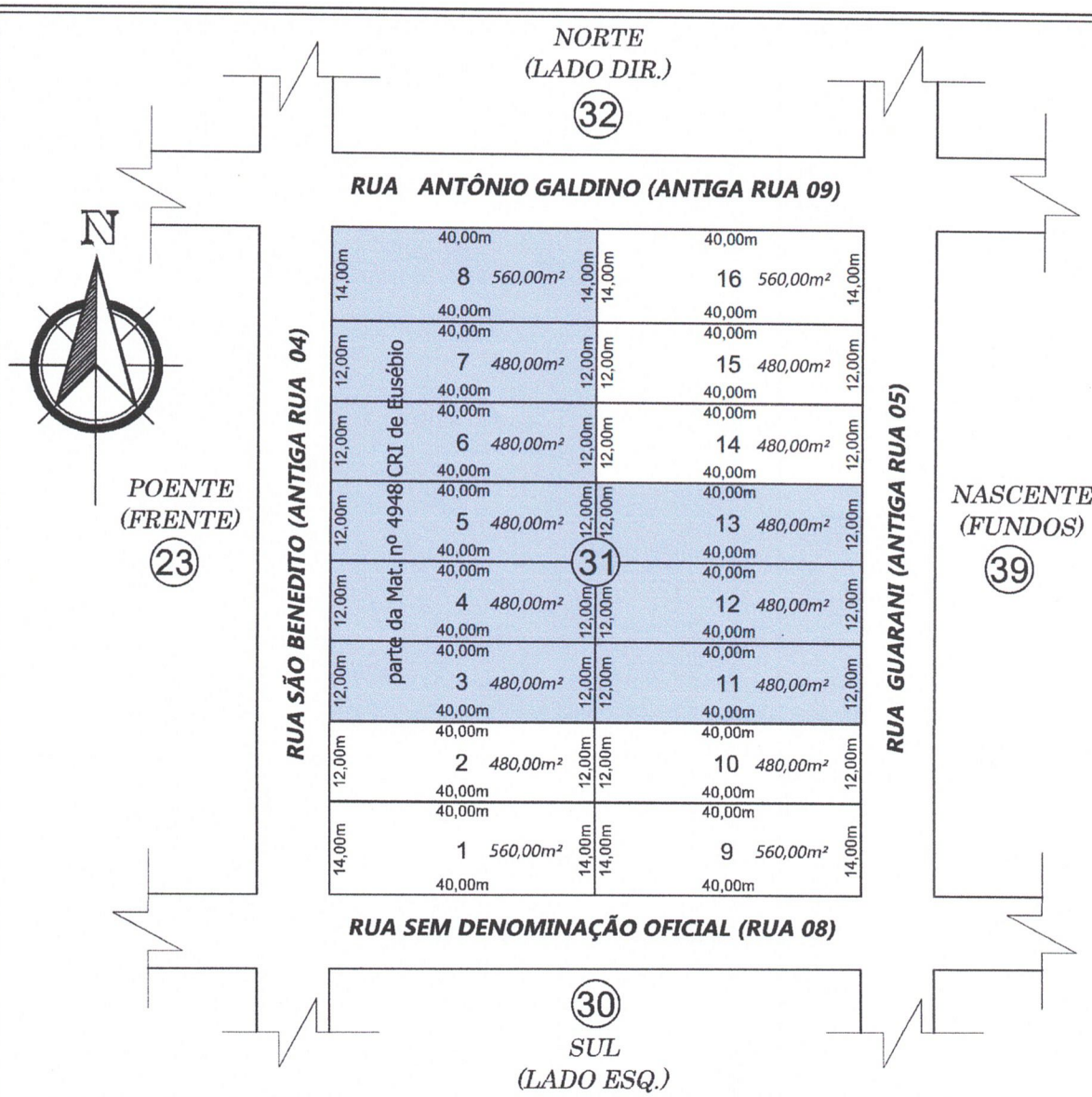
Este LAUDO é considerado como documento sigiloso e absolutamente confidencial.

Damos por encerrado o presente Laudo de avaliação, que consta de 05 (cinco) folhas digitadas de um só lado, todas rubricadas, sendo esta última datada e assinada, constando também de anexos como:

a)Memorial descritivo do terreno;
b)Planta de situação do terreno.

Eusébio, 29 de setembro de 2023.

ANDRÉ LUÍS DE SOUZA COELHO
Engº. Civil CREA: 9.671-D
RNP 0600 91378-3



Declaro para todos os fins e efetios de direito que o levantamento topográfico foi realizado exclisivamente para comprovar a atualização dos limites do imóvel em questão. ***Verificado a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes desta Planta e Memorial Descritivo anexo, responderão os requerentes e eu pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais. Conforme arts. 1387 § 04 do provimento 04/2023 da CGJ do TJ/CE.***

LOTEAMENTO PARQUE SANTA HELENA

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO

Prancha: **01/01**

Projeto:	TOPOGRAFIA
Área:	4.400,00m²
Escala:	1:1000
Data:	OUTUBRO/2023
Desenho:	ROGÉRIO MELO

Resp. Técnico:

Rogério Uchôa de Melo
CRT-02 RNP: 00254184324

AGRIMENSOR/GEOMÁTICO
Georreferenciamento de Imóvel Rural padrão INCRA
Usucapião
Loteamento
Terraplenagem
Desmembramento
Contato:
(85) 9.8742 4735
(85) 9.9807 3364
E-mail: rogeriomelo.top@hotmail.com

Local:
RUA SÃO BENEDITO, S/Nº, CEP: 61.762-470
JABOTI - EUSÉBIO - CEARÁ.

Imóvel:
URBANO

Proprietário(a):

Prefeitura Municipal de Eusébio
CNPJ: 23.563.067/0001-30

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL - "Um terreno urbano, parte integrante da Matrícula nº 4948 do Cartório Facundo - 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. Localizado do lado ímpar da Rua São Benedito (antiga Rua 04), s/nº, fazendo esquina pelo lado DIREITO/NORTE com a Rua Antônio Galdino (antiga Rua 09), situado no lugar JABOTI, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, no Loteamento denominado PARQUE SANTA HELENA, constituído pelos lotes 03 (três) ao 08 (oito) e 11 (onze) ao 13 (treze) da quadra 31 (trinta e um), de formato irregular, perfazendo uma área total de 4.400,00m² (quatro mil quatrocentos metros quadrados), com as seguintes características: **AO POENTE,** (Frente), com um segmento de reta tirado no sentido NORTE/SUL, medindo 74,00m (setenta e quatro metros), limita-se com a dita Rua São Benedito (antiga Rua 04); **AO NASCENTE,** (Fundos), com dois segmentos de reta tirados no sentido SUL/NORTE, o primeiro medindo 36,00m (trinta e seis metros), limita-se com a Rua Guarani (antiga Rua 05), daí segue no sentido NASCENTE/POENTE, numa extensão de 40,00m (quarenta metros), onde se encontra o segundo segmento-nascente, medindo 38,00m (trinta e oito metros), limita-se com os lotes 14 (quatorze), 15 (quinze) e 16 (dezesseis) da mesma quadra; **AO NORTE,** (Lado direito), com dois segmentos de reta tirados no sentido POENTE/NASCENTE, o primeiro medindo 40,00m (quarenta metros), limita-se com a Rua Antônio Galdino (antiga Rua 09), daí segue no sentido NORTE/SUL, numa extensão de 38,00m (trinta e oito metros), onde se encontra o segundo segmento-norte, medindo 40,00m (quarenta metros), limita-se com o lote 14 (quatorze) da mesma quadra; e, **AO SUL,** (Lado esquerdo), com um segmento de reta tirado no sentido NASCENTE/POENTE, medindo 80,00m (oitenta metros), limita-se com os lotes 10 (dez) e 02 (dois) da mesma quadra".

A planta de localização e situação é parte integrante deste memorial descritivo, para maior esclarecimento, este é o relato.

Declaro para todos os fins e efeitos de direito que o levantamento topográfico foi realizado exclusivamente para comprovar a atualização dos limites do imóvel em questão.

Verificado a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes deste Memorial Descritivo e Planta anexa, responderão os requerentes e eu pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais. Conforme art. 1387 § 04 do provimento de 04/2023 da CGJ do TJ/CE.

Rogério Uchôa de Melo
CRT/02 - RNP: 00254184324
Téc. Agrimensor

Prefeitura Municipal de Eusébio
CNPJ: 23.563.067/0001-30
Proprietária

Eusébio - CE. 18 de Outubro de 2023.

Livro 2 - 2	Folha 01
Matrícula 4948	Data 06/05/2009

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

CARTÓRIO FACUNDO - 2º Ofício
CARLOS FACUNDO FILHO
TABELIÃO OFICIAL
REGISTRO DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUM.
PROTESTO
EUSÉBIO - CEARÁ

CARTÓRIO FACUNDO
Eusébio
Bel. CARLOS FACUNDO FILHO
Registrador
ANTONIO ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA
CLEMILDA DA SILVA VIANA
Substitutos

IMÓVEL - "UM TERRENO, situado(a) no lugar denominado JABOTI, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, no Loteamento PARQUE SANTA HELENA, constituído por toda quadra 31(trinta e um), de forma regular, medindo 100,00m(cem metros) de frente por 80,00m(oitenta metros) de fundos, fazendo esquina pelo lado direito com uma Rua Antonio Galdino(antiga rua 09), com área total de 8.000,00m2, apresentando os seguintes limites e confrontações: Ao POENTE,(Frente), medindo 100,00m(cem metros), com a Rua São Benedito(antiga Rua 04); Ao NASCENTE,(Fundos), medindo 100,00m(cem metros) com a Rua Guarani(antiga Rua 05); Ao NORTE,(Lado direito), medindo 80,00m(oitenta metros) com uma Rua Antônio Galdino(antiga rua 09); e, Ao SUL,(Lado esquerdo), medindo 80,00m(oitenta metros), com uma Rua Sem Denominação - Oficial (rua 08)". (Conforme Mandado de Registro). Eu, Carlos Facundo Filho, o Oficial / Substituto.
OFICIAL REGISTRADOR
TABELIÃO

R /01-004948 - DE 06 DE MAIO DE 2.009. Nos termos do MANDADO DE REGISTRO, datado de 05 de outubro de 2.006, devidamente assinado pelo MM.Juiz de Direito Auxiliar, Dr. Eduardo Gibson Martins, da Secretaria de Vara Unica da Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, extraído dos Autos da Ação De Usucapião, Processo no.2003.0012.8281-1, para constar que o imóvel da presente matricula passa a pertencer à(ao)(s) requerente(s): TIAGO VERAS BELEZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o no.001.451.223-87, residente e domiciliado na Avenida Cícero Sá, no.1311, Eusébio, Estado do Ceará. Tudo na conformidade da sentença proferida por aquele Órgão Judicante, às fls.: 73/75, datada de 31/08/2006, e transitada em julgada no dia 29/09/2006. Dispensado o imposto de transmissão, nos termos da Circular no.01/88, de 04 de maio de 1988, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará. Eu, Carlos Facundo Filho, o Oficial / Substituto.
OFICIAL REGISTRADOR
TABELIÃO

AV/02-0004948 de 02 de julho de 2014. Procedo esta averbação, nos termos do requerimento a mim dirigido pelo proprietário TIAGO VERAS BELEZA, já acima qualificado, datado de 29 de maio de 2014, acompanhado de documentos comprobatórios, arquivados em cartório, para constar que, o número correto da inscrição do mesmo no CPF/MF é 977.095.493-49. Eu, Carlos Facundo Filho, o Oficial / Substituto.
OFICIAL REGISTRADOR
TABELIÃO

AV/03-004948 de 02 de julho de 2014. Procedo esta averbação, nos termos do mesmo requerimento de que trata a Av-2, acompanhado de documentos comprobatórios, arquivados em cartório, para constar que, o proprietário do imóvel da presente matricula, casou sob o regime da comunhão parcial de bens, em data posterior à vigência da Lei Federal nº 6515/77, com ANA CECÍLIA NEIVA GONDIM, brasileira, fonoaudióloga, inscrita no CPF/MF sob o nº 638.825.153-68, portadora da cédula de identidade nº 10901 CRM-CE. Eu, Carlos Facundo Filho, Oficial / Substituto.
OFICIAL REGISTRADOR
TABELIÃO

R/04-004948 - DE 20 DE MARÇO DE 2.015. TRANSMITENTE(S): TIAGO VERAS BELEZA, e sua esposa, ANA CECÍLIA NEIVA GONDIM, já supra qualificados. ADQUIRENTE(S): JM PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.046.975/0001-00, com sede na Avenida Dom Luis, nº 300, loja 343, Meireles em Fortaleza/Ceará. TITULO: COMPRA E VENDA. FORMA DO TITULO,

CONTINUA NO VERSO

Scanned by CamScanner

Matrícula **00004948** | Livro2 - 2 | Folha **001V**

DATA, ETC.: Por escritura pública de compra e venda, datada de 18 de dezembro de 2014, lavrada nas Notas do Cartório Aguiar(8° tabelionato) da comarca de Fortaleza/Ceará, às fls.: 098/101, do Livro n° 0348-A. VALOR DO CONTRATO: R$ 46.400,00(quarenta e seis mil, e quatrocentos reais), pelo que dão plena e irrevogável quitação. Eu, _____, o Oficial / Substituto.

Carlos Facundo Filho
OFICIAL REGISTRADOR
TABELIÃO

==========

R/05-004948 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018. TRANSMITENTE(S): JM PARTICIPAÇÕES LTDA, já acima qualificada. ADQUIRENTE(S): BARROSO COMÉRCIO PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.207.715/0001-69, estabelecida na Rua Gilberto Studart, n° 55, Sala 405, Torre Norte, Ed. Duets Office, Cocó, Fortaleza, Ceará. ANUENTE COMPARECENTE: EUSEBIO DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA, sociedade empresaria limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.131.612/0001-19, estabelecida na Av. Santos Dumont, n° 2626, Loja 44, Aldeota, Fortaleza, Ceará. **TÍTULO:** COMPRA E VENDA. FORMA DO TÍTULO, DATA, ETC.: Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 18 de Outubro de 2018, lavrada nas notas do 3° Ofício da Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará (Cartório Joaquim Pereira), às Folhas 247/250, do Livro n° 39, prenotada em 03 de dezembro de 2018, sob o n° 31432. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais), importância essa paga em moeda corrente nacional pela outorgada compradora e recebida pela outorgante vendedora da seguinte forma: R$ 100.000,00 (cem mil reais), como sinal e princípio de pagamento, já pago no ato da assinatura do contrato particular datado em 13/09/2018, pelo que a outorgante vendedora dá plena, geral e irrevogável quitação desse valor; R$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais), a ser pago através de transferência bancária para conta corrente n° 35.151-0, agência 8789 do Itaú Unibanco S.A n° 341 de titularidade da outorgante vendedora, no ato da assinatura da citada escritura, pelo que dá plena e geral quitação, correspondendo também o citado valor aos imóveis constantes das matrículas n° 4951 e n° 4947, ambas do Livro 02 deste Registro Imobiliário. Eu, _____, o Oficial / Substituto.

Carlos Facundo Filho
OFICIAL REGISTRADOR
TABELIÃO

==========

CERTIDÃO

Certifico que a matrícula n° 4948 não consta nenhum outro lançamento além dos que figuram na presente cópia que confere com o original existente no arquivo deste cartório.
O Referido é Verdade. Dou Fé.
Certidão Valida por 30 dias, exceto para os fins de INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO, CUJA VALIDADE É DE 90 DIAS
provimento nº 01/2003 / CGJ/CE
Eusébio/CE, 03 de dezembro de 2018

CARLOS FACUNDO FILHO - O Oficial
ANTÔNIO ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA - Substituto
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO 2ª Via / 2º Traslado Nº AK 163181 ESTADO DO CEARÁ
REGISTRO IMÓVEIS II Outros Registros Nº AB 097007

ATOR O FACUNDO - 2º OFICIO
Emolumentos R$ 2.235,56
Total R$ 111,83
(...) R$ 42,43
Selo R$ 111,78
FAMEP / ISS R$ 111,78
FERC. R$ 114,83
N 04

Scanned by CamScanner

2º OFÍCIO DE NOTAS
CARLOS FACUNDO FILHO
TABELIÃO E REGISTRADOR
SUBSTITUTO: ANTÔNIO ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA
SUBSTITUTA: CLEMILDA DA SILVA VIANA
AV. EUSEBIO DE QUEIROZ, 1095 - CENTRO - EUSÉBIO/CE - CEP:61.760-046
FONE: (085) 3260-2462 / 3260-1836 / 3260-4831
CNPJ: 72.324.445/0001-38
cartoriofacundo.com.br - contato@cartoriofacundo.com.br

ORDEM	78197
LIVRO	78
FOLHA	197 - 199

1º TRASLADO DE ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO que fazem e assinam: **BARROSO COMÉRCIO PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, como outorgante(s) doador(es); e, **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSEBIO(CE)**, como outorgado(s) donatário(s), na forma a seguir expressa:

S A I B A M quantos este público instrumento virem que, ao(s) Treze (13) dia(s) do mês de Junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023), nesta cidade de Eusébio, Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, em serventia cujos serviços a mim Tabelião foram regularmente delegados pelo Poder Público Estadual, compareceram as partes entre si justas e contratadas e solicitaram a lavratura da presente escritura protocolada no Livro 01 de Protocolo sob o nº 000040, todas qualificadas e com identificação devidamente certificadas a saber: de um lado, como **OUTORGANTE(S) DOADOR(A)(S)(ES): BARROSO COMÉRCIO PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede à Rua Doutor Gilberto Studart, nº. 55, Torre Norte, Sala 405, Edifício Duets Office, Cocó, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.207.715/0001-69, representada por seu(ua)(s) sócio(a)(s): **ANIBAL ROCHA BARROSO FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, nascido aos 17/01/1971, filho de Anibal da Rocha Barroso e de Glaucia Maria Gomes Barroso, portador do documento de identidade sob o nº. 125521486 SSP/CE, conforme CNH sob o nº. 00620987291 DETRAN/CE, expedida em 08/12/2014, inscrito no CPF/MF sob o nº. 378.110.533-49, residente e domiciliado à Avenida Santana Junior, nº. 2360, apto. 600, Cocó, Fortaleza, Ceará e **ALBERTO JOSÉ BARROSO DE SABOYA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, nascido aos 07/10/1971, filho de José Frederico Thome de Saboya e de Ariane Barroso Thome de Saboya, portador do documento de identidade sob o nº. 143043488 SSP/CE, conforme CNH sob o nº. 00944757107 DETRAN/CE, expedida em 02/12/2014, inscrito no CPF/MF sob o nº. 423.664.453-34, residente e domiciliado à Rua Dr. Gilberto Studart, nº. 1949, apto. 902, Cocó, Fortaleza, Ceará, do outro lado, como **OUTORGADO(A)(S) DONATÁRIO(A)(S): MUNICÍPIO DE EUSÉBIO**, cujo nome fantasia é PREFEITURA DE EUSEBIO, inscrito(a) no CNPJ/MF nº. 23.563.067/0001-30, com sede na Rua Edmilson Pinheiro, nº 150, Autódromo, Eusébio-CE, CEP 61.760-000; neste ato representada por seu atual Prefeito, pelo quadriênio 2021-2024: **ACILON GONÇALVES PINTO JUNIOR**, brasileiro, médico casado, nascido aos 03/03/1956, filho de Acilon Gonçalves Pinto e Maria Berenice Sá Gonçalves, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 2006002053330 SSPDS/CE, expedida em 05/04/2006, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.881.853-20, residente e domiciliado na Rodovia CE 040, KM 22, Quadra 01, Lote 22, Pires Façanha, Eusébio/CE, CEP 61.760-000, todos por mim reconhecidos como os próprios, por conhecê-los através dos documentos de identidade exibidos no original, do que dou fé. E, logo em seguida, perante mim Tabelião pelo(a)(s) outorgante(s) doador(a)(s)(es), me foi dito que, a justo título e por aquisição legal, é(são) senhor(a)(s)(es) e legítimo(a)(s)

possuidor(a)(s)(es), livre(s) de ônus ou tributo(s) do(s) imóvel(eis) constante(s) de: **1) IMÓVEL - UM TERRENO**, situado(a) no lugar denominado **JABOTI**, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, no Loteamento **PARQUE SANTA HELENA**, constituídos pelos lotes 01(um),02(dois), 03(três), 04(quatro), 05(cinco), 06(seis), 07(sete), e 08(oito) da quadra 30(trinta), fazendo esquina pelo lado direito com uma Rua sem denominação oficial(rua 08 do citado loteamento), de forma irregular, com área total de 4.943,51m2, com demais limites, características e confrontações constantes na matricula nº. 4947, Livro 02, deste Registro Imobiliário. Havido em maior porção nos termos do R.06 na **matrícula nº. 4947**, livro 02, deste Registro Imobiliário. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Eusébio, Ceará, **sob o nº. 26770. CONDIÇÕES:** O proprietário, está ciente de que no imóvel objeto desta matricula, lhe é vedado, bem como os seus sucessores, fazer construções, plantar culturas e vegetação que ultrapassem 03 (três) metros de altura, bem como proceder à queimada de campo ou de quaisquer cultura dentro da faixa de servidão, que tem a largura de 40,00 (quarenta) metros, sendo 20,00 (vinte) metros para cada lado do eixo da referida Linha de Transmissão. O proprietário está ciente que é vedada a realização de queimadas de campos ou de quaisquer outras culturas dentro da faixa da servidão acima definida e em uma faixa de 15m (quinze metros) para cada lado além da faixa de servidão mencionada. **2) UM TERRENO**, situado(a) no lugar denominado **JABOTI**, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, no **Loteamento PARQUE SANTA HELENA**, constituído por toda quadra 31(trinta e um), de forma regular, medindo 100,00m(cem metros) de frente por 80,00m(oitenta metros) de fundos, fazendo esquina pelo lado direito com uma Rua Antonio Galdino(antiga rua 09), com área total de 8.000,00m2, com demais limites, características e confrontações constantes na matrícula nº. 4948, Livro 02, deste Registro Imobiliário. Adquirido no R.05 na **matrícula nº. 4948**, livro 02, deste Registro Imobiliário. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Eusébio, Ceará, **sob o nº. 26772. 3) IMÓVEL - UM TERRENO**, situado(a) no lugar denominado **JABOTI**, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, no Loteamento PARQUE SANTA HELENA, constituído por toda quadra 46(quarenta e seis) e de terras confinantes do loteamento, de forma irregular, fazendo esquina pelo lado direito com uma Rua Sem Denominação Oficial(rua 08 do citado loteamento), com área total de 2.799,61m2, com demais limites, características e confrontações constantes na matrícula nº. 4951, Livro 02, deste Registro Imobiliário. Havido em maior porção nos termos do R.06 na **matrícula nº. 4951,/ livro 02, deste Registro Imobiliário. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Eusébio, Ceará, sob o nº. 26465. CONDIÇÕES:** O proprietário, está ciente de que no imóvel objeto desta matricula, lhe é vedado, bem como os seus sucessores, fazer construções, plantar culturas e vegetação que ultrapassem 03 (três) metros de altura, bem como proceder à queimada de campo ou de quaisquer cultura dentro da faixa de servidão, que tem a largura de 40,00 (quarenta) metros, sendo 20,00 (vinte) metros para cada lado do eixo da referida Linha de Transmissão. O proprietário está ciente que é vedada a realização de queimadas de campos ou de quaisquer outras culturas dentro da faixa da servidão acima definida e em uma faixa de 15m (quinze metros) para cada lado além da faixa de servidão mencionada. **DECLARAÇÃO:** Referente as matrículas nºs. 4947, 4948 e 4951, todas do Livro 02, deste Registro Imobiliário, onde a donatária se obriga a cumprir o termo de compromisso firmado entre as partes no dia 05/09/2018 relativamente a doação, nos percentuais previstos em lei, referente ao FUNDO DE TERRAS e ÁREA INSTITUCIONAL, devidos por ocasião dos loteamentos: LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL ALTAVIS EUSÉBIO,

objeto do Alvará de Construção nº. 2572/2015, expedido em 28/10/2015, matriculado junto a esta Serventia sob o número 8570 e RESIDENCIAL E COMERCIAL VERT, objeto do Alvará de Construção nº. 2571/2015, expedido em 28/10/2015, matriculado junto a esta Serventia sob o nº. 9592, conforme Termo de Doação datado em 10/12/2018. Que o(s) outorgante(s) doador(es) acha(m)-se justo(s) e contratado(s) com o(s) outorgado(a)(s) donatário(a)(s) acima qualificado(a)(s), para doar-lhe(s) o descrito(s) imóvel(is) de livre e espontânea vontade, gratuitamente, como efetivamente doado tem, por bem desta escritura e da cláusula constituti, ou na melhor forma de direito, transferindo e transmitindo desde já na(s) pessoa(s) do(a)(s) outorgado(a)(s) donatário(a)(s) a nua-propriedade, todo direito, domínio, posse e obrigações que exercia(m) no(s) aludido(s) imóvel(is), para que o(a)(s) mesmo(a)(s) donatário(a)(s) a use(m) e goze(m) como coisa sua que é e fica(m) sendo de agora por diante, e assim se obriga(m) a fazer esta doação sempre boa, firme e valiosa a todo tempo, por si, herdeiro e sucessores. Disse mais o(a)(s) outorgante(s) doador(a)(s), sob a responsabilidade civil e criminal, que não está(ão) sofrendo qualquer ação de cunho real ou pessoal, reipersecutória que possa(m), de qualquer forma, atingir o(s) imóvel(éis) acima descrito(s), e que fica(m) com bens e renda suficientes para a sua subsistência conforme estabelece art. 548 do C.C.B (Lei 10.406 de 10.01.02). **Para efeito Fiscal é(são) atribuído(s) ao(s) imóvel 1 ora doado o valor de R$ 444.000,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil reais); ao imóvel 2 ora doado o valor de R$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais); e, ao imóvel 3 ora doado o valor de R$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais).** Disseram-me que aceitavam a presente doação e esta escritura em todos os seus expressos termos, exibindo-me o(s) seguinte(s) documento(s): **Imposto sobre Transmissão Causa mortis e Doação (I.T.C.D.) - Conforme a Guia de Informação do ITCD nº. 224514 e DAE nº. 0**, Certifico que o(s) imposto(s) de transmissão não incidente(s), conforme artigo 12, Inciso "I" do decreto 32.082/2016, sobre a referida transação foi(ram) emitida(s) em data de 07/02/2020, junto a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - Núcleo de Atendimento em Aquiraz, devidamente assinada por Ricardo Rocha Aguiar - Auditor Fiscal Adj. Da Receita Estadual, Aquiraz, conforme laudo de avaliação de **R$ 1.416.000,00 (Hum milhão quatrocentos e dezesseis mil reais)**, ficando a respectiva guia arquivada neste serviço notarial. **PASSO A TRANSCREVER AS CERTIDÕES**, que foram apresentadas e ficam arquivadas nestas notas: **CERTIDÃO(ÕES) NEGATIVA(S) DE TRIBUTOS DO(S) IMÓVEL(EIS)** - nº(s). 0000007024, 0000007023 e 0000007022, emitida(s) respectivamente via internet pelo seguinte endereço: http:\\eusebio.ce.gov.br/, em 26/05/2023, com validade até 24/07/2023, referente(s) ao(s) pagamento(s) de débitos fiscais existentes e somente aqueles incidentes sob o(s) imóvel(éis) objeto(s) desta escritura. (Conforme Art. 163, do Código Tributário do Município de Eusébio - Lei Complementar nº. 036, de 30 de outubro de 2017). **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS** - nº. 0000007575, emitida(s) via internet pelo seguinte endereço: http://eusebio.ce.gov.br/, expedida aos 26/05/2023 e válida até 24/07/2023, em nome do(a)(s) outorgante(s) doador(a)(s)(es). (Conforme Artigo 823, I, do Provimento CGJCE nº 04/2023). **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS** - Governo do Estado do Ceará. Procuradoria Geral do Estado. **Certidão(ões) nº(s). 202314455686**, emitida(s) via internet em 01/06/2023, às 10:30:06, válida(s) até 31/07/2023, para os efeitos da Instrução Normativa nº. 13 de 02/03/2001, em nome do(a)(s) outorgante(s) doador(a)(s)(es). **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** - Ministério da Fazenda.

Secretaria da Receita Federal do Brasil. Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. **Código(s) de Controle da(s) Certidão(ões): 7D86.F438.87A7.5BF7**, expedida(s) via internet no(s) dia(s) 20/03/2023, às 16:15:25, válida(s) até 16/09/2023. Conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014, em nome do(a)(s) outorgante(s) doador(a)(s)(es). **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS** - Poder Judiciário. Justiça do Trabalho. Certidão(ões) nº(s). 11798385/2023, emitida(s) via internet em 20/03/2023, às 16:20:50, válida(s) até 16/09/2023, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, em nome do(a)(s) outorgante(s) doador(a)(s)(es). **CONSULTA DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Código HASH nº(s). **E1de.e3c5.ed22.3a27.fcbb.e7fe.7c8e.6252.a571.8f6c**, com resultado **NEGATIVO**, emitida(s) em **13/06/2023**, na forma do Provimento CNJ nº. 39/2014, de 25/07/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça, em nome do(a)(s) outorgante(s) doador(a)(s)(es). **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA**, emitida nos termos do art 19, § 11 da Lei 6015/73, combinado com o Art. 1131 § 10 do Provimento 04/2023 do CGJ/CE: Certidão(ões) NEGATIVA de ônus da(s) **Matrícula(s) nº(s). 4947, 4948 e 1951**, todas do Livro 02, deste Registro Imobiliário, datada de 06/06/2023. **DECLARAÇÕES DO(A)(S) OUTORGANTE(S) DOADOR(A)(S)(ES): A)** O(A)(S) DOADOR(A)(S)(ES), por seus representantes, declara(m) expressamente; sob pena de responsabilidade civil e criminal, que não existem ações reais e/ou pessoais reipersecutórias, ônus reais, ou quaisquer outros feitos judiciais, relativos ao(s) imóvel(is) objeto desta escritura, impeditivos da transação, nem qualquer ônus de natureza real incidente sobre o mesmo; ou que possam afetar a segurança do presente negócio jurídico, o que faz(em), em cumprimento com o disposto no art. 1º §2º da Lei 7.433/85, e art. 1º §3º do Decreto nº 93.240/86. **B)** Que possui além do imóvel ora doado outros bens e rendimentos suficientes a sua subsistência, de conformidade com o artigo 548 do Código Civil; e que também esta doação não excede a parte que poderia dispor em testamento, nos termos do artigo 549 do Código Civil; **C)** Que o imóvel ora doado sai da parte disponível dos bens do(a)(s) doador(a)(s)(es), sendo dispensada a colação nos termos dos arts. 2005, parágrafo único e 2006 do Código Civil. **DECLARAÇÕES DO(A)(S) DONATÁRIO(A)(S)(ES):** O(A)(S) DONATÁRIO(A)(S)(ES) declara(m) expressamente; sob pena de responsabilidade civil e criminal, que: **A)** Que encontra(m)-se em plena capacidade, para a realização do presente ato, e que leu(ram) minuciosamente este instrumento e seus anexos; achando-o conforme com todos ajustes previamente acordados; e, concorda(m) e aceita(m) o presente instrumento em todos os seus expressos termos e relações, a fim de que produza seus desejados efeitos jurídicos; **B)** O conteúdo das certidão(ões) de estado civil, permanece(m) inalterado(s), como declarado na(s) qualificação(ões); **C)** Por sua vez, pelo (a)(s) outorgado(a)(s) donatário(a)(es)(as), me foi dito que aceita(m) a presente escritura como aqui se contém e que está ciente das servidões administrativas de linha de transmissão(LT) em favor da **TRANSMISSORA DELMIRO GOUVEIA S/A - TDG**, conforme consta no R-03 das referidas matrículas 4951 e 4947, Livro 02, deste Registro Imobiliário. **DISPOSIÇÕES FINAIS:** E, pelos contratantes foi declarado, sob responsabilidade civil e criminal que: **1.** São verdadeiras as informações prestadas, para elaboração deste instrumento e seus anexos; e, declaram que não possuem qualquer impedimento que de algum modo possa afetar a validade das obrigações e deveres, decorrentes da presente escritura e seus anexos; bem como, que o presente Instrumento supera e revoga todos os ajustes, instrumentos, contratos, acordos e acertos, verbais ou expressos, anteriores; que sejam concernentes ao mesmo objeto. **2.** Os termos, prazos e condições deste Instrumento, são

estabelecidos em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, sucessores ou herdeiros; sendo as obrigações constituídas por esta escritura, extensivas e obrigatórias aos herdeiros, sucessores e cessionários ou promitentes cessionários dos contratantes. **3.** Caso alguma cláusula ou parágrafo desta Escritura, venha a ser considerado(a), por autoridade judicial competente, como inválido(a); tal declaração, não atingirá as demais cláusulas e condições aqui previstas. **4.** Ficam advertidas as partes, para efeitos do art. 805, § 3º do Provimento 04/2023 da CGJ/CE, que após transcorridos 30 (trinta) dias contados da lavratura do ato, na ausência de assinatura de quaisquer das partes, será declarada incompleta a escritura e consignadas de forma individualizada as assinaturas faltantes; caso em que serão devidas as taxas e os emolumentos correspondentes. **5.** Na interpretação deste Instrumento, deverá ser atendida a vontade das partes; reconhecendo-se que as partes, de forma livre e consciente, estabeleceram os direitos, termos, condições e prazos especificados neste instrumento, assumindo os riscos do inadimplemento de suas obrigações. **6.** Que assumem solidariamente a responsabilidade por eventuais débitos fiscais, porventura incidentes sobre o(s) imóvel(is) descrito(s) neste instrumento, e ora transacionados, ressalvados, porém; dentre eles, os períodos de propriedade de cada um. **7.** Que elegem o Foro do local do imóvel, Estado do Ceará, para dirimir dúvidas e controvérsias porventura oriundas desta Escritura. **8.** REQUEREM E AUTORIZAM todos os registros, averbações, anotações e retificações necessárias nos termos na legislação vigente, respeitando sempre, o Princípio da Continuidade Registral, para que o presente instrumento público cumpra os seus jurídicos e legais efeitos. **9.** E, em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, declararam que: **9.1** Estão cientes de que, os dados serão fornecidos aos sistemas de alimentação obrigatória, tais como: DOI, CENSEC, SINTER, e outros similares, por imposição normativa e legal; **9.2.** Estão cientes que, dado o caráter público dos atos notariais e registrais, podem ser fornecida(s) certidão(ões) desta escritura a terceiros; bem como, da matrícula do imóvel. **10. COMPARECIMENTO DAS PARTES NOS TERMOS DA LEI:** As partes, declaram que, foram alertadas e orientadas, pelo Tabelião e Registrador destas Notas, acerca da responsabilidade civil e penal, por todas as declarações prestadas, estando sujeitas as penas da Lei; e, que, cientes dos expressos termos do art. 792 IX do Provimento CGJCE nº 04/2023, declaram que compareceram ao Cartório Facundo - 2º Ofício da Comarca de Eusébio/CE, para assinar a presente Escritura Pública. **11.** Certifico ainda que, foram arquivadas todas as certidões fiscais e toda a documentação utilizada para lavratura desta escritura. (art. 1º, §3º da Lei 7433/85). Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias, conforme disposto no art. 215, parágrafo 5º do Código Civil Brasileiro. **EMITIDA D.O.I - Declaração de Operações Imobiliárias - nº(s). 2023941941, 2023343796 e 2023274069**, em conformidade com Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Certifico que, foram cumpridas todas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato, conforme determina o art. 215 §1º V do Código Civil Brasileiro. Ficam ressalvados possíveis erros e omissões. E, assim disseram, e me pediram que lhes lavrasse a presente escritura pública, que após lida em voz alta e clara, foi em tudo achado conforme; as partes aceitam, outorgam e assinam. ASSINATURAS: ANIBAL ROCHA BARROSO FILHO representando BARROSO COMÉRCIO PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, ALBERTO JOSÉ BARROSO DE SABOYA representando BARROSO COMÉRCIO PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, ACILON GONÇALVES PINTO JÚNIOR representando PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO(CE). Eu, CARLOS FACUNDO

FILHO, _____, TABELIÃO E REGISTRADOR, a digitei, conferi, assinei e a lavrei. Trasladada hoje. ~~EUSÉBIO~~, 16 de junho de 2023. //////

CARLOS FACUNDO FILHO
TABELIÃO E REGISTRADOR

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 20230606000006
Total de Emolumentos: R$ 5.921,05
Total FERMOJU: R$ 307,98
Total FRMMP: R$ 296,07
Total FAADEP: R$ 296,07
Total Selos: R$ 102,15
Valor Total: R$ 6.923,32
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado Bem/Negócio: R$ 444.000,00(1) / Bem/Negócio: R$ 720.000,00(1) Bem/Negócio: R$ 252.000,00(1)
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos (3) 002017 / (3) 005023
Selos Aplicados AAV679339-H3U9, AAV679340-J5U9, AAV679341-L7U9 AAV549342-N3Q9, AAV549343-M2Q9, AAV549344-P5Q9

ESCRITURA COM VALOR DECLARADO
PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 07
Nº
AAV679339-H3U9
AAV679340-J5U9
AAV679341-L7U9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em selodigital.tjce.jus.br/portal

DISTRIBUIÇÃO/MICROFILMAGEM
PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 01
Nº
AAV549342-N3Q9
AAV549343-M2Q9
AAV549344-P5Q9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em selodigital.tjce.jus.br/portal